CONTRATO PMP Nº 82/2017

SENAI

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS
Nº 64/2017

CONTRATANTE:
Razão Social: MUNICÍPIO DE PEDERNEIRAS
CNPJ: 46189718/0001-79
Endereço Completo: RUA SIQUEIRA CAMPOS 5-64 480 - CENTRO - CEP: 17280-000 - Cidade: Pederneiras - Estado: SP

CONTRATADO:
Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial - SENAI, Departamento Regional de São Paulo, capital, situado na Avenida Paulista nº 1313, 3º andar, inscrito no CNPJ sob o nº 03.774.819/0001-02, neste ato representado pelo Diretor da(o) CENTRO DE TREINAMENTO SENAI "EDWARD SÁVIO", localizada(o) na Rua Capitão José Ribeiro, 294 - Jardim Regina - Jaú - São Paulo, CNPJ sob o nº 03.774.819/0066-40

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
Constitui o objeto do presente contrato a prestação de serviços educacionais ou técnicos e tecnológicos, conforme descrito na Proposta de Atendimento anexa, parte integrante deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS RESPONSABILIDADES

I - DO SENAI-SP:

a) Prestar, à CONTRATANTE, serviços nos termos e condições especificados na Proposta de Atendimento, proposta esta que passa integrar o presente contrato;
b) Emitir, em até 30 dias após a prestação do serviço, o certificado de conclusão do curso ou relatório conclusivo dos serviços técnicos e tecnológicos, objeto do presente contrato;
c) Cumprir todas as exigências legais e fiscais decorrentes da execução do presente Contrato, seja nos âmbitos Federal, Estadual ou Municipal, bem como cumprir todas as leis e disposições de caráter trabalhista, acidentário e previdenciário, com referência a todas as pessoas por ele contratadas para a execução do presente Contrato; e,
d) Cumprir todas as normas internas da CONTRATANTE, bem como responsabilizar-se por quaisquer perdas ou danos pessoais ou materiais causados às pessoas ou bens, quando os serviços forem prestados nas instalações da CONTRATANTE.

II - DA CONTRATANTE (EMPRESA OU ENTIDADE)

a) Ter pleno conhecimento e concordar com todas as condições da Proposta de Atendimento;
b) Quando os serviços forem prestados nas instalações da contratante, caso possua, informar à(o) CENTRO DE TREINAMENTO SENAI "EDWARD SÁVIO", por escrito, as normas de saúde, meio ambiente, segurança e administrativas por ela adotadas, a fim de possibilitar seu cumprimento pelos executores dos serviços objeto deste contrato;
c) Observar as condições descritas na Proposta de Atendimento, parte integrante deste contrato; e,
d) Efetuar os pagamentos nas datas aprazadas na Proposta de Atendimento, parte integrante deste contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

I - Qualquer eventual alteração nas datas de início e término previstas na Proposta de Atendimento não isenta a CONTRATANTE do pagamento do valor previsto na cláusula quarta.
II - Os pagamentos deverão ser efetuados de acordo com o estabelecido na cláusula quarta. Pagamentos em atraso serão atualizados monetariamente, com base na variação acumulada do IPCA, incidindo sobre o montante corrigido juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, bem como multa moratória de 2% (dois por cento), calculada sobre o total.
III - A CONTRATANTE será responsável por todas as obrigações e custos que lhe couber, decorrente do presente contrato, sendo que tais obrigações e custos já se encontram inclusos nos valores estabelecidos na cláusula quarta.
IV - Considerando que o presente instrumento é um título executivo extrajudicial, nos termos do inciso III, do artigo 784 do Código de Processo Civil, no caso de ocorrer atraso no pagamento de qualquer parcela prevista na Cláusula quarta por prazo superior a 30 (trinta) dias, a CONTRATANTE ficará automaticamente constituída em mora e a dívida será considerada líquida e certa, de acordo com o art. 397 do Código Civil Brasileiro.
V - No caso de Entidades Públicas cujos processos aquisitivos sejam norteados pela Lei Federal de licitação nº 8.666/93, esta proposta não poderá ser utilizada como base para criação de leis ou publicações no Diário Oficial.
VI - O início da prestação de serviço está condicionado à assinatura deste contrato e sua devolução à CENTRO DE TREINAMENTO SENAI "EDWARD SÁVIO", preferencialmente, com antecedência mínima de 10 dias úteis à data de início da atividade.
VII - Os serviços prestados pelo SENAI-SP gozam de ampla isenção fiscal (Lei nº 2613 de 23/09/1955) e artigo 150, inciso VI, alínea "c" da Constituição Federal;
VIII - O SENAI-SP é imune da CSLL (art. 15 da LO nº 9.532/97), COFINS e PIS/PASEP (art. 195, § 7º da Constituição Federal e artigo 14, inciso X e art. 13, inciso VI da MP nº 2.158-35/01) e IR (lei nº 2.613 de 23/09/1955, art. 150, inciso VI, alínea "c" da Constituição Federal e IN/SRF nº 23/86, inciso II) e das Contribuições Sociais (IN/SFR Nº 459/04, ART. 2 § 3º);
IX - As datas e horários de início e término da prestação de serviço, em caso de não serem as estabelecidas na proposta anexa, serão posteriormente acordadas entre a empresa e a(o) CENTRO DE TREINAMENTO SENAI "EDWARD SÁVIO".

CLÁUSULA QUARTA - DOS PAGAMENTOS

Serviços Contratados: Vide proposta nº 64/2017 anexa.

Valor Total da Proposta de atendimento: R$ 162.600,00

Parcelas: Vide proposta nº 64/2017 anexa.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

Este instrumento terá a mesma vigência constante da Proposta de Atendimento, incluindo o período do(s) cursos(s) e do(s) pagamento(s).

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO

Fica eleito como Foro competente para dirimir eventuais dúvidas decorrentes do presente contrato, o estabelecido no ar. 53 do Código de Processo Civil Brasileiro, com a exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem, assim, ajustados e contratados, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e para um mesmo fim, na presença das testemunhas abaixo.

Jaú, 15 de 09 de 2017.

Diretor da Escola
CENTRO DE TREINAMENTO SENAI "EDWARD SÁVIO"
SENAI-SP

Representante Legal da Empresa
Nome:
Data:
Cargo: Vicente Juliano Minguili Canelada
Prefeito Municipal

TESTEMUNHAS:

Nome: Carlos Henrique Ottaiano
RG: RG: 12.331.531-1

Nome:
RG:
LUIS CARLOS RINALDI
Diretor de Compras e Licitações

SENAI

Proposta de Atendimento

CENTRO DE TREINAMENTO SENAI "EDWARD SÁVIO"
Rua Capitão José Ribeiro, 294 - Jardim Regina - Jaú - São Paulo - CEP: 17207-061 14 3602-8600

Nº da Proposta	64/2017	Emitente: CARLOS HENRIQUE OTTAIANO	Data de Emissão	15/9/2017

Proposta nº 64/2017

Código	Empresa	CNPJ	Contato	Telefone	Email
21032	MUNICÍPIO DE PEDERNEIRAS	46189718/0001-79	Sr. Vicente Minguli	() -	gabinete@pederneiras.sp.gov.br

Em atendimento à solicitação dessa empresa, estamos encaminhando proposta de atendimento.

Serviços Educacionais

Item	Curso	Data Prevista		Nº de Treinandos	Horário Previsto		Valor	Aceite
		Inicial	Final		Inicial	Final		
1	Pedreiro Assentador - 160 h	18/09/2017	17/11/2017	16	08:00	17:00	27.100,00	☐
2	Pedreiro Assentador - 160 h	18/09/2017	17/11/2017	16	08:00	17:00	27.100,00	☐
3	Pedreiro Revestidor - 160 h	20/11/2017	31/01/2018	16	08:00	17:00	27.100,00	☐
4	Pedreiro Revestidor - 160 h	20/11/2017	31/01/2018	16	08:00	17:00	27.100,00	☐
5	Carpinteiro de Estruturas de Telhado - 160 h	01/02/2018	29/03/2018	16	08:00	17:00	27.100,00	☐
6	Carpinteiro de Estruturas de Telhado - 160 h	01/02/2018	29/03/2018	16	08:00	17:00	27.100,00	☐

Valor Total da Proposta : *R$ 162.600,00*

Forma de Pagamento :

Nº da Parcela	Vencimento	Valor	Empresa
1	25/10/2017	40.650,00	MUNICÍPIO DE PEDERNEIRAS
2	25/11/2017	40.650,00	MUNICÍPIO DE PEDERNEIRAS
3	25/12/2017	40.650,00	MUNICÍPIO DE PEDERNEIRAS
4	25/01/2018	40.650,00	MUNICÍPIO DE PEDERNEIRAS

Observações:

EM RAZÃO DA IMPOSSIBILIDADE DE ALTERAÇÃO NO CONTEUDO DO CONTRATO PADRÃO SENAI, FICA CONSTANDO PARA TODOS OS FINS E EFEITOS DE DIREITO QUE O NUMERO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO SEGUNDO A ORDEM CRONOLÓGICA DO MUNICÍPIO DE PEDERNEIRAS, É 82/2017.

- OS CANDIDATOS DA COMUNIDADE DEVERÃO SER BENEFICIÁRIOS DO PROGRAMA EMERGENCIAL DE REDUÇÃO DO DESEMPREGO DO MUNICÍPIO.
- FICA A CARGO DA CONTRATANTE A RESPONSABILIDADE E INDICAÇÃO DA TOTALIDADE DOS ALUNOS.

A CONTRATANTE DEVERÁ PROVIDENCIAR:
- DOCUMENTAÇÃO TECNICA PARA A REALIZAÇÃO DO CURSO, COMPOSTA DE PLANTAS, CROQUIS, CALCULO ESTRUTURAL, ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA/ART E DEMAIS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA O DESENVOLVIMENTO DO CONTEÚDO PRÁTICO;
- A EXECUÇÃO DA FUNDAÇÃO CONFORME PROJETO;
- O FORNECIMENTO DE CONCRETO USINADO PARA AS COLUNAS, VIGAS E LAJE;
- UMA BETONEIRA PARA PREPARAÇÃO DAS MASSAS;
- MATERIAIS BÁSICOS E DE ACABAMENTO PARA O DESENVOLVIMENTO DO CURSO.

Além das cláusulas descritas no CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS Nº 64/2017, parte integrante desta Proposta, constitui-se os termos abaixo descritos.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

X - As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: Ficha nº 202 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
02.09.01 - Secretaria de Desenvolvimento e Assistência Social.
XI - A fiscalização e o gerenciamento deste contrato competem à Secretária Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social, Sra. Maria Cristina Belmonte Gabriel.
XII - O CONTRATADO deverá manter como preposto para representá-la na execução deste contrato o Sr. Carlos Henrique Ottaiano, Coordenador de Relacionamento com a Industria.
XIII - O presente contrato é firmado em virtude de Dispensa de Licitação, com supedâneo nas disposições contidas no artigo 24, inciso XIII, da Lei nº 8.666/93.

XIV - Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, desde que devidamente comprovada culpa exclusiva do CONTRATADO e sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurado o contraditório e a ampla defesa, na forma dos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93, ficará sujeita às seguintes penalidades:

a) Advertência por escrito, quando o CONTRATADO deixar de atender determinações necessárias à regularização de faltas ou defeitos concernentes à execução dos serviços.

b) Multa de:

b.1) Até 2% (dois por cento) sobre o valor do serviço inadimplido, nos casos de inexecução parcial;

b.2) Até 10 % (dez por cento) sobre o valor total do serviço inadimplido, nos casos de inexecução total;

b.3) As multas e penalidades previstas neste contrato, não deverão ultrapassar em sua totalidade o limite máximo de 10% do valor global desta contratação;

c) suspensão do direito de licitar e contratar de acordo com o Capítulo IV, da Lei nº 8.666/93, de 21/06/93 e alterações posteriores;

d) declaração de inidoneidade.

Diretor da Escola
CENTRO DE TREINAMENTO SENAI Edward Sávio
SENAI - SP

Representante Legal da Empresa
Nome: Vicente Juliano Minguili Canelada
Data:
Cargo Prefeito Municipal